



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
0295	24/02/23	<i>[Assinatura]</i>

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Mococa e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2023, aprovou Projeto de Lei nº ____/2023, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 24 de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

- I – mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar;
- II – ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

Art. 3º A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” possuirá como finalidade:

- I – sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.
- II – dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.
- III – estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.
- IV – proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e
- V – estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º As comemorações referentes à “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Mococa, Estado de São Paulo.

Art. 5º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

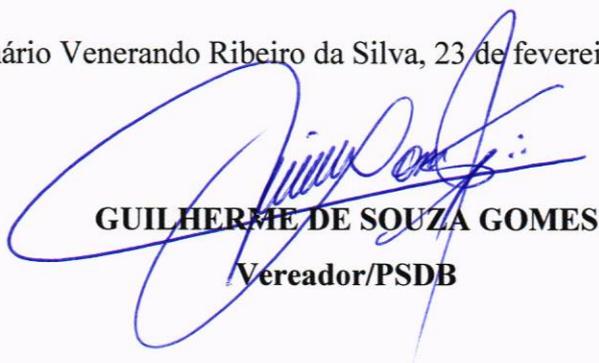
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de fevereiro de 2023.



GUILHERME DE SOUZA GOMES
Vereador/PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

A “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, mediante a aprovação deste projeto de lei, será celebrada anualmente na semana que compreender o dia 24 de julho, data em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”, bem como, no dia 25 de julho comemora o dia do Agricultor Familiar.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terras executado por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, dispondo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. A atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família. Ademais, o agricultor familiar dispõe de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil existem aproximadamente 4,3 milhões de agricultores familiares. Sendo que a Agricultura Familiar é a responsável por 70% dos alimentos produzidos no país, 87% da produção de mandioca, 70% feijão, 60% leite, 59% suínos, 50% aves, 46% milho, 38% café, 34% arroz, 21 % trigo, e 30% bovinos. Em torno de 84,4% de propriedades rurais pertencem à agricultura familiar. Diante do exposto, é importante criar a Semana Municipal da Agricultura Familiar, para valorizar, incentivar esses agricultores que possuem uma importância tão significativa na agricultura do nosso país.

A agricultura familiar desempenha um papel vital na sustentabilidade econômica e social dos municípios. Com suas pequenas propriedades rurais, a produção agrícola é responsável por diversos benefícios, tais como a geração de emprego e renda, produção de alimentos saudáveis, preservação do meio ambiente, fortalecimento da economia local e valorização da cultura regional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Outra vantagem importante é a produção de alimentos saudáveis e de qualidade, sem o uso de agrotóxicos, pesticidas ou outras substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana. A produção é realizada de forma natural, com técnicas de manejo que preservam o solo, a água e a biodiversidade local. Isso garante a promoção da saúde da população, que consome alimentos mais nutritivos e livres de substâncias químicas.

A produção local de alimentos reduz a dependência de importações, o que diminui os custos de produção e garante a segurança alimentar da população, além de fortalecer a economia local ao se tornar uma importante fonte de abastecimento para os mercados regionais, gerando empregos e renda. Isso evita a dependência de grandes corporações e estimula o comércio local, gerando mais recursos para o desenvolvimento regional.

Por fim, a agricultura familiar é responsável pela valorização da cultura local, mantendo a produção de variedades de plantas e animais regionais, contribuindo para a preservação da identidade cultural dos municípios e estimulando o turismo rural.

Diante de todos esses benefícios, é crucial o apoio e a valorização da agricultura familiar visado pela “Semana Municipal da Agricultura Familiar”.

Desta forma, peço apoio aos Nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de fevereiro de 2023.

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Vereador/PSDB